



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2058 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre restrição de acesso de servidor nas dependências da Câmara Municipal no período que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Restringir o acesso de qualquer servidor às dependências da Câmara Municipal de Paracatu, fora do horário de expediente estabelecido pela Portaria n.º 1.490, de 06 de janeiro de 2009, sob pena de responsabilização pelo descumprimento do disposto neste artigo, na forma da Lei Complementar n.º 5/1991.

Parágrafo único. Excetua à restrição estabelecida no *caput* aqueles servidores que, comprovadamente, estejam prestando serviços para a Câmara Municipal, ou por determinação expressa de suas chefias imediatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de janeiro de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

